

FLS. Nº	01
RGL.	1841
PROTOCOLO	
LEGISLATIVO	

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por CINCO sessões
22, abril, 99	
Vanderlei Macris - Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 245

DE 1999.

Proíbe a realização de trote estudantil nas instituições de ensino no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica proibida a realização de trote estudantil, ou seja, quaisquer manifestações nas instituições de ensino no Estado de São Paulo que agrida: mental, moral ou fisicamente o novo aluno ou cause prejuízo à sociedade.

Artigo 2º - A Direção da Instituição de Ensino deve adotar medidas que impeçam a prática dos atos tratados no artigo 1.

Parágrafo Único - Aplicar penalidade de expulsão sumária da instituição de ensino aos alunos que infringirem a presente lei, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Artigo 3º - Caso não adote a medida que trata a presente lei, a Direção da Instituição de Ensino sofrerá como penalidade o desenvolvimento de trabalho assistencial para o tratamento de alcoólatras pelo período de 12 meses na própria Instituição.

Parágrafo Único - O não atendimento deste artigo implicará em multa de 1000 (hum mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por parte da Instituição de Ensino.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de equiparar as medidas tomadas pelas diferentes direções de estabelecimentos de ensino no Estado de São Paulo.

Sabendo-se que:

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RGL 1841 de 23/04/99

20 APR 17 17 029916

FLS. N.º 02
RGL. 1841
PROTOCOLO LEGISLATIVO

- 1980, mês de março, morre Carlos Alberto de Souza, vítima de socos recebidos de um veterano da Universidade de Mogi das Cruzes;
- 1990, mês de março, também, George Parreira, em Goiás, sofre parada cardíaca, ao fugir da violência,
- 1991, agora, o mês de abril, Márcio Accioli denuncia tortura de 30 horas na Universidade Federal da Bahia;
- 1993, março, Ugo Boattini, em Guaratinguetá, tem um peso de 7 quilos atado aos seus órgãos genitais.
- 1994, fevereiro, 20 alunos da Escola Técnica Conselheiro Antônio Prado, em Campinas, são queimados com nitrato de prata;
- 1999, fevereiro, Eric Morita, da Universidade de Marília, é esmurrado por veteranos, por não concordar com a violência;
- 1999, fevereiro, dia 22, Edison Tshung Chi Hsueh morre na Faculdade de Medicina da USP - São Paulo. Resultado de trote.

Entrar na Faculdade: Um sonho, ou um pesadelo?

Entrar na Faculdade: Projeto de vida, ou risco de vida?

Essa Casa não pode omitir-se, diante das reiteradas agressões em que se transforma o trote nas escolas. Não, apenas, nas Universidades.

Urge dar um basta a esta situação.

Há notícias de cuecas rasgadas, de sutiãs cortados de uso de drogas, da embriaguez desmedida, da sevícia, de violência ignominiosa - a mais descontrolada que se possa imaginar.

Parece uma disputa medieval para saber qual o mais violento.

A Farra do Boi seria mais violenta que os trotes?

Assim como o álcool é uma droga permitida, o trote é uma farra do boi, entre jovens, que não se proíbe.

Em outras palavras: A Farra do Boi é proibida por Lei. O trote é lamentavelmente, permitido.

Se há Lei para proteger os animais, por que não fazê-las para proteger o ser humano?

Sala das Sessões, em



Deputada EDIR SALES

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 7
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23-04-99

Serviço de Suporte e Conferência
esta proposição contém
1 assinatura
SSC 23/4/99 7

PL

Folha 03
Proc. 01241/99

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 27ª a 31ª Sessões Ordinárias (de 26 a 30/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL 30/04/99.

I) Junte-se o PL nº 245/99
ao PL nº 244/99, nos termos
do artigo 179, parágrafo único,
da "IX CRI".

II) Retornem à DAPM.

III) Publique-se o item I deste
despacho.

11/ maio 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Emv-p/1 publica

Divisão de Ordenamento Legislativo

Serviço de Processo Legislativo

Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"

de 11-05-99

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Educação

11/ maio 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

JUNTADA

Segue juntada

fis. de n.º 09 A 12 (PL 306/99)

D.O.L. 13105/1999

AF